RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.484, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera a Resolução SES/MG nº 4.973, de 21 de outubro de 2015, que habilita as equipes aeromédicas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) das Regiões Ampliadas de Saúde Centro e Sul para implantação e continuidade do Suporte Aéreo Avançado de Vida (SAAV) no Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 39, da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de

Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.815, de 13 de novembro de 2018, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.212, de 21 de outubro de 2015, que aprova a habilitação das equipes aeromédicas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) das Regiões Ampliadas de Saúde Centro e Sul para implantação e continuidade do Suporte Aéreo Avançado de Vida (SAAV) no Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o art. 3º da Resolução SES/MG nº 4.973, de 21 de outubro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º – O repasse dos recursos financeiros para o valor de custeio das equipes dos SAMU 192 Sul e Centro para o SAAV, será efetuado após a habilitação das equipes pelo Ministério da Saúde, obedecendo ao disposto na Portaria de Consolidação n° 6, de 28 de setembro de 2017.

§ 1º – O valor do custeio para cada equipe será efetuado em conformidade com o disposto na Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde n° 6, de 28 de setembro de 2017 (Origem Portaria GM/MS nº 1.010, de 21/05/2012).

§ 2º – O repasse de que trata o *caput* deste artigo fica condicionado à assinatura de Termo de Compromisso ou Termo Aditivo ao Termo de Compromisso, na hipótese de gerenciamento da unidade do SAAV-SAMU por Município, e de instrumento contratual, conforme modelo de contratação adotado na espécie pela SES/MG, na hipótese de gerenciamento da unidade do SAAV-SAMU por ente consorcial." (nr)

Art. 2º – A alteração de que trata o art. 1° desta Resolução refere-se às regras para custeio do Suporte de Aéreo Avançado de Vida dos Programas SAMU 192 Regional e SAMU 192 Municipal, apresentando à ação/programa as seguintes especificações:

I – unidade executora: 1320074;

II – programa: SAMU 192;

III – unidade de programação de gasto (UPG): SAMU 192 Municipal (578); SAMU 192 Regional (510);

IV – fonte: 10 (Estadual);

V – objeto ou destinação dos recursos: contribuição para custeio;

VI – dotações Orçamentárias: nº 4291. 10. 302. 179. 4491. 0001. 334141-10.1; 4291.10.302.179.4491.0001.339039-10.1;

VII – periodicidade de Pagamento: mensal;

VIII – vigência – SAMU 192 Municipal: conforme Termo de Compromisso/Metas; e

IX – vigência – SAMU 192 Regional: conforme Contrato de Serviço.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2018.

NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE